EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. VALDIONIR ROCHA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. ELAINE MARCHESINI ZUCHIANLI, designado pelo Decreto Municipal nº 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento GLOBAL execução dos serviços de forma indireta, no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, ÁREAS DE RISCO E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital e para o cumprimento dos termos de compromisso de ajustamento de conduta, Inquérito Civil 062016.00000287-1 – Ministério Público de Santa Catarina, Comarca de Meleiro/SC e demais legislações pertinentes.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 "Habilitação" e nº 2 "Proposta de Preço" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, no endereço Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, CEP 88925-000, município de Morro Grande/SC até as **09h00min do dia 25 de agosto de 2017**. O início da abertura dos envelopes nº 1 "Habilitação", ocorrerá as **09h10min** do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Morro Grande. A abertura do envelope nº 2 "Proposta de Preço" no mesmo dia fica condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente Licitação os interessados pertinentes ao objeto deste edital e que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Morro Grande e os não cadastrados deverão efetuar seu cadastro até o prazo indicado no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Não será admitida a participação de:
 - a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no "item 2" deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA DE MORRO GRANDE ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 NOME DO PROPONENTE: (razão social) C.N.P.J.: (CNPJ da licitante)

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA DE MORRO GRANDE ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS № 1/2017 NOME DO PROPONENTE: (razão social)

C.N.P.J.: (CNPJ da licitante)

5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO deve conter os documentos relativos a habilitação composta por:

5.1.1. Documentação referente a habilitação jurídica:

- 5.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.1.2. Documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a <u>Portaria MF</u> nº 358, de 5 de setembro de 2014.
- 5.1.2.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 5.1.2.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 5.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

5.1.3. Documentação referente a qualificação técnica:

- 5.1.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- 5.1.3.2. Declaração formal, de que para a execução dos serviços, disponibilizará equipe técnica formada por: Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, Geólogo e ou Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrimensor e ou Cartógrafo com auxiliares, Assistente Social ou Sociólogo (a), Biólogo (a), Advogado (a) ou bacharel em direito, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.3.3. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente já executou a elaboração de estudo socioambiental ou semelhante.
 - 5.1.3.3.1. Caso a empresa participante do processo, apresente atestado/certidão de capacidade técnica semelhante, o mesmo deverá ser originado de estudo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.1.4. Documentação referente à econômico-financeira:

5.1.4.1. Certidões Negativas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

5.1.5. Documentação referente ao cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> <u>Federal</u>. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

5.1.5.1. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "Anexo VI" deste Edital:

5.1.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 5.1.6.1. Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Morro Grande;
- 5.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.
 - 5.3.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preços" a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas "c" a "h" do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - 5.5.2. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 5.5.3. O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 5.3.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

6. CRITERIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em conformidades com os requisitos do presente edital e as propostas em desacordo serão automaticamente desclassificadas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 7.1. O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - I ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, valor da obra com duas casas decimais após a vírgula e o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - II deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "Anexo II" do presente edital;
 - III no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução da obra, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - IV apresentar proposta sob "MENOR PREÇO GLOBAL", observando o <u>preço máximo</u> estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sendo que será desclassificada a proposta que apresentar valor acima do preço determinado.
 - V será desclassificada integralmente a proposta de preço que apresentar algum item do orçamento com preço unitário superior aos preços fixados no Item 10 do Termo de Referência.
- 7.2. Juntamente com a Proposta de Preço a proponente deverá apresentar:
 - 7.2.1. **ORÇAMENTO QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO**, indicando as quantidades de serviços a executar, com seus respectivos preços unitários propostos, tudo na forma de apresentação do **ANEXO III**, assinado pelo responsável pela proponente.
 - 7.2.2. <u>CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO</u> (em meses), conforme ANEXO IV deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no Anexo I Termo de Referência, assinado pelo Responsável pela Proponente.
- 7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite da entrega, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

7.5. Caso a licitante tenha interesse, o <u>"modelo de proposta de preços"</u>, <u>"orçamento quantitativo e financeiro" e o </u><u>"cronograma físico e financeiro"</u> poderá ser enviado em forma digital, por e-mail ou outro meio equivalente, para agilização dos trabalhos e para que se possam evitar erros de transcrição nos itens e demais informações.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" (envelope nº 01) dar-se-á no local, data e horário definidos no "**item 2**" do presente edital, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço" (envelope nº 02).
- 8.2. O exterior dos envelopes será analisado os dizeres, conforme dispõe o "item 4" do presente edital, para que após os mesmos sejam rubricados no fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes prepostos.
- 8.3. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata, conforme previsto no "item 3 do presente edital".
 - 8.3.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das "propostas de preços" será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 8.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 8.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 8.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

9. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências estabelecidas no "item 6" do presente edital.
- 9.3. O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a análise do conteúdo da proposta, para que a mesma esteja em conformidade com o "item 6" deste edital;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

- 9.5. A presente licitação será do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "GLOBAL" desde que cumpridas às formalidades do subitem 9.4;
- 9.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.
- 9.8. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 9.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.11. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.12. O disposto nos subitens 9.6 a 9.9, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.
- 9.13. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura e a licitante vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.
- 10.2. A Prefeitura, convocará formalmente a licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.
- 10.3. No ato de assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar ao município de Morro Grande, que possui em seu quadro de profissionais, equipe técnica disponível para realização dos trabalhos, conforme relação contida no Item 6.1 do Termo de Referência. A comprovação se dará na seguinte forma:
 - a) sócio: contrato social e sua última alteração;
 - b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo conselho regional profissional;
 - e) **outra forma de comprovação**, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para o pagamento relativo a execução do objeto correrá por conta do orçamento vigente, cuja dotação orçamentária tem a seguinte classificação:

Desp.	Unid. Orç.	id. Orç. Proj./Ativ. Descrição Projeto/Atividade		Elemento Despesa
184	0703	2028	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	3.3.90.39.05.00.00.00

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.
- 13.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço e entregá-los, completamente executados, no prazo de até **06 (seis) meses** contados da mesma data.
- 13.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

13.3.1. Pela proponente vencedora:

- a. Visto junto ao CREA ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
- b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.4. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.
- 13.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 13.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 13.7. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

14. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto caberá a Equipe Técnica da Prefeitura de Morro Grande, especialmente designada pelo Decreto nº 83/2017.
- 14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, em até 30 dias após comunicado de conclusão da etapa, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 15.3. Para a efetuação do pagamento será observada as seguintes condições:
 - 15.3.1. Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o Termo de Referência.
 - 15.3.2. Somente serão efetuadas medições quando houver conclusão das etapas, conforme Termo de Referência.
- 15.4. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição.
- 15.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal Responsável da Prefeitura e pelo responsável técnico da proponente vencedora detentora do Contrato (Coordenador).
- 15.6. Os serviços serão aferidos em conformidade com o cronograma físico e financeiro.
- 15.7. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter sua validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos envelopes.

18. DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 18.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 18.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I O proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Comissão, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo "ANEXO V", devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da "carteira de identidade" ou documento de parecido teor.
 - I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
 - II Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente", no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar- se exibindo cópia autentica da "carteira de identidade" ou outro documento de parecido teor.
- 18.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação é publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (0xx48) 35440015/35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

20.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

21. ANEXOS DO EDITAL

- 21.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - 21.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
 - 21.1.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
 - 21.1.3. Anexo III: Modelo de Planilha Quantitativa e Orçamentária;
 - 21.1.4. Anexo IV: Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
 - 21.1.5. Anexo V: Carta de Credenciamento;
 - 21.1.4. Anexo VI: Declaração de Não Utilização do Trabalho do Menor;
 - 21.1.5. Anexo VII: Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 04 de agosto de 2017.

Valdionir Rocha Prefeito Municipal

Elaine Marchesini Zuchinali Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ELABORAÇÃO DO DIGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL

1. DO OBJETO

O objetivo do presente termo de referência é orientar as empresas participantes do processo licitatório para a elaboração de **Diagnóstico Socioambiental** nas áreas urbanas consolidadas, áreas de risco e áreas de relevante interesse ecológico do município de Morro Grande e o cumprimento dos termos de compromisso de ajustamento de conduta, através do **Inquérito Civil 062016.00000287-1 – Ministério Público de Santa Catarina**, Comarca de Meleiro/SC.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1.** Estabelecer uma metodologia padrão para elaboração de Diagnóstico Socioambiental, nas áreas urbanas consolidadas, áreas de risco e áreas de relevante interesse ecológico, do município de Morro Grande;
- **2.2.** Criar uma base de dados relativos aos aspectos físicos, sociais e ambientais das áreas urbana do município de Morro Grande, ao longo dos cursos d'água e demais áreas protegidas;
- 2.3. Implantar uma ferramenta de gestão territorial que permita a avaliação da situação atual e controle da ocupação futura das áreas urbanas concernente as áreas de proteção ambiental.

3. DADOS SOBRE O MUNICÍPIO

O município de Morro Grande está localizado no extremo sul catarinense na microrregião da AMESC¹, com área territorial de 258,18 Km². Sua colonização iniciou-se em 1918, pelos migrantes italianos vindos de Rancho Queimado (Morro da Fumaça), Rio do Galo (Urussanga), Vila Nova (Içara) e Morro Estevão (Criciúma). O município de Morro Grande teve sua emancipação no dia 30 de março de 1992 e sua primeira eleição em 03 de outubro de 1992. Dessa forma, até sua emancipação, o município era distrito de Meleiro, que fica à aproximadamente 10 km de distância.

Tem-se em suas divisas os municípios de Turvo, Timbé do Sul, Meleiro e Nova Veneza, e o Estado do Rio Grande do Sul. Possuindo uma altitude em relação ao nível do mar de 90 metros, é banhado por quatro rios, sendo eles: Rio Manuel Alves, Rio do Meio, Rio Saltinho e Rio Pilão. O município é formado por 10 localidades atualmente, sendo elas: São Bento, Nova Roma, Santa Luzia, Santa Bárbara, Três Barras, São Mateus, Volta Redonda, Rio do Salto, Sanga das Pedras e Rio do Meio.

¹ Associação de Municípios do Extremo Sul Catarinense – Amesc.

A população estimada em 2016, segundo o IBGE foi de 2.918 pessoas, porém no Censo de 2010, registrou que o município possuía 2.890. Por conseguinte, destes 2.890 habitantes, 2.134 pessoas residiam na área rural do município e apenas 756 pessoas habitavam a área urbana do mesmo.

Quanto ao aspecto econômico do município, perante a produção agrícola, a rizicultura é predominante, representando mais de 80% da lavoura temporária. Nesse tipo de cultivo, produz em torno de 21.000 toneladas ao ano. Diferente dos demais cultivos, que são o feijão, o milho e o fumo, que não chega a 3.000 toneladas de produção ao ano. Mesmo com todos os tipos de lavouras sejam dependentes principalmente do clima, o arroz abrange 3.150 hectares de áreas plantadas. Sendo o milho produzido em 550 hectares e o fumo em 360 hectares. No fator pecuária, podemos destacar a criação de frangos e a produção de leite.

4. DADOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

Associação de Munícipios: AMESC¹ Secretaria Regional: ADR Araranguá

Área Total: 258,184 km² (fonte: IBGE/2016)

População: 2.918 (estimativa - fonte: IBGE/2016)

Densidade Demográfica: 11,19 hab/km² (fonte: IBGE/2010)

Eleitores: 3.036 (fonte: TRE-SC/2017)

IDH: 0.701 (fonte: IBGE/2010)

5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5.1. Diagnóstico Socioambiental

De acordo com Martins (2004), um diagnóstico socioambiental pode ser definido como:

"um instrumento que permite conhecer o patrimônio ambiental de uma comunidade (atributos materiais e imateriais). É um instrumento de informações, de caráter quantitativo e qualitativo específico para uma dada realidade (não devem ser generalizados) que revela sua especificidade histórica e que reflete a relação da sociedade com o meio ambiente. Devem ser construídos de uma maneira sistêmica, ou seja, considerando as interações entre os elementos (sociais, econômicos, ambientais, culturais, espirituais) da realidade. Este mapeamento permite avaliar sua qualidade ambiental e sua qualidade de vida, e o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade. O conhecimento da realidade além de ensejar a afirmação da identidade local (conhecimento do patrimônio ambiental) é fundamental no processo de construção da cidadania ambiental, uma vez que seus elementos são fundamentais para a tomada de decisão por atores públicos e privados na elaboração de alternativas de transformação no sentido de harmonizar a relação entre as pessoas e destas com a biosfera.".

Pode-se dizer, em suma, que se trata de um estudo que envolve diferentes etapas de levantamentos e coleta de dados, e análises das informações, que fornece um "retrato" das condições ambientais e sociais de uma área de interesse.

5.2. Área de Preservação Permanente - APP

Segundo a Lei Federal nº 12.651/12, conhecida como Código Florestal, Área de Preservação Permanente – APP é assim definida:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Segundo ainda o Código Florestal, em seu Artigo 4º, a APP deve ser considerada, tanto em zonas rurais quanto em zonas urbanas:

- I as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
- II as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
- a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
- III as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
- IV as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
- V as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
- VI as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- VII os manguezais, em toda a sua extensão;
- VIII as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
- IX no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta

definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

- X as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
- XI em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

5.3. Área Urbana Consolidada

A Resolução CONAMA nº 302/02, em seu art. 2°, inciso V, define área urbana consolidada como:

- V Área Urbana Consolidada: aquela que atende aos seguintes critérios:
- a) definição legal pelo poder público;
- b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:
- 1. malha viária com canalização de águas pluviais;
- 2. rede de abastecimento de água;
- 3. rede de esgoto;
- 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- 5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos:
- 6. tratamento de resíduos sólidos urbanos; e
- c) densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por km².

Já a Lei Federal nº 13.465/17, em seu Artigo 11, incisos I à III, classifica os tipos urbanos:

- **I núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
- **II núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
- **III núcleo urbano informal consolidado**: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

6. METODOLOGIA

A metodologia para elaboração do Diagnóstico Socioambiental compreende cinco etapas, descritas a seguir:

6.1. Estruturação das Equipes Técnicas (Etapa 1)

6.1.1. Equipe Técnica - Contratada

A elaboração de análises e diagnósticos socioambientais é tarefa de natureza multidisciplinar, devendo envolver os conhecimentos técnicos e científicos de profissionais das mais variadas áreas de formação profissional.

Dessa forma, é sempre desejável a utilização de tecnologias e a participação de profissionais com formação orientada por diversas ciências, tais como as biológicas, as geociências, as ciências da terra, bem como as ciências humanas e as engenharias.

Também é de suma importância que todos os profissionais envolvidos assumam suas parcelas de responsabilidade sobre os estudos e as conclusões apresentadas, o que se dá por meio do registro e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) junto aos respectivos conselhos de classe.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a futura Contratada disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis técnicos:

- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) Eng^o Sanitarista ou Ambiental;
- c) Geólogo e ou Engenheiro de Minas;
- d) Eng° Agrimensor e ou Cartgrafo com auxiliares;
- e) Assistente Social ou Sociólogo (a);
- f) Biólogo (a);
- g) Advogado (a) ou bacharel em direito;

Os profissionais acima relacionados, deverão estar devidamente registrados no órgão de classe competente e deverão demostrar tal comprovação no ato de assinatura do contrato.

Deverá ser nomeado um coordenador, devendo ser um dos integrantes da equipe técnica relacionada acima.

Demais estudos complementares que possam surgir durante o processo de elaboração serão contratos pelo município.

6.1.2. EQUIPE TÉCNICA - Contratante

O município de Morro Grande, através do Decreto Municipal nº 83/2017, designou Equipe Técnica para acompanhar, fiscalizar e receber do objeto deste termo de referência.

6.2. Elaboração da Base Cartográfica (Etapa 2)

A contratada deverá elaborar os cartogramas a partir das bases cartográficas oficiais e por meio da utilização de um Sistema de Informações Geográficas. Devem ainda possuir minimamente os seguintes itens:

- **6.2.1.** Indicação dos metadados de todas as bases de dados utilizadas para sua confecção, tais como a data das imagens, o datum e sistema de projeção cartográfica.
- **6.2.2.** Indicação dos metadados do cartograma, apontando itens como data de elaboração, responsabilidade técnica e quais os métodos e ferramentas empregados.
- **6.2.3.** Elementos cartográficos mínimos, como a indicação do Norte, da Escala Gráfica, dos Grids de Coordenadas, bem como da legenda para a Simbologia adotada para as interpretações.
- **6.2.4.** Elaborar a reambulação, a qual é fase do processo cartográfico em que as equipes vão a campo para avaliar a assertividade dos produtos cartográficos elaborados.
- **6.2.5.** Para elaboração da base cartográfica poderá ser utilizada as imagens do levantamento aerofotogramétrico realizado pelo Estado de Santa Catarina, disponíveis a todos os municípios (link: http://sigsc.sds.sc.gov.br).
- **6.2.6.** O levantamento de informações e o mapeamento das mesmas deverão contemplar as áreas ao longo dos cursos d' água existentes na área urbana, de expansão urbana e núcleos urbanos, com os seguintes itens devem fazer parte da base cartográfica:

a) Delimitação física da área urbana

Identificar, descrever e mapear todos os limites da área urbana do município, definida por lei municipal, observando e diferenciando os limites até a data de 28/05/2012. Limites administrativos de bairros, distritos e áreas de expansão.

b) Representação gráfica do relevo

A representação gráfica do relevo será através das curvas de nível de metro em metro na área urbana.

c) Hidrografia

Nomear na base cartográfica os cursos d'água existentes, nascentes, lagos, lagoas, áreas de proteção de manancial, etc.

d) Mapear/Cadastrar APP urbana

Mapear e cadastrar as APP's na hidrografia existente na área urbana do município, conforme código florestal. Considerar para o mapeamento a APP máxima de acordo com a largura máxima do curso de agua, conforme define o Código Florestal Brasileiro.

e) Sistema viário

Identificar e mapear todo o sistema viário urbano do município: Ruas, Avenidas, Rodovias, Becos, identificando seus nomes, início, fim, gabaritos e faixas de domínio conforme legislação.

f) Remanescente de vegetação nativa

Identificar e mapear as áreas remanescentes de vegetação nativa na área ao longo dos cursos d'água do município.

g) Unidade de Conservação

Identificar e mapear as unidades de conservação existentes na área urbana, tanto municipais como estaduais e federais.

h) Elaboração cadastro das propriedades das áreas urbanas ao longo dos cursos d'água

Identificar, mapear e cadastrar todos os imóveis e edificações existentes na área urbana do município, avaliando a situação de regularidade dos mesmos (enfoque ambiental, sanitário e de segurança).

Estas informações deverão ser disponibilizadas em um relatório cadastral.

i) Demarcação das áreas de risco identificáveis

Mapear em toda a área urbana as áreas que podem ser identificadas e consideradas de risco como: Áreas sujeitas à inundação; Movimentos de massa rochosa (deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama, entre outros); Áreas ou edificações consideradas de risco pela Defesa Civil; Áreas com declividade entre 25° e 45° (uso restrito); Áreas com declividade acima de 45° (APP); Áreas com risco geológico.

j) Infraestrutura urbana

Identificar e mapear todos os sistemas de infraestrutura urbana da área ao longo dos cursos d'água: Saneamento Básico (rede de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas); Pavimentação, por tipo de pavimentação; Rede de energia elétrica.

i) Serviços públicos

Levantar os serviços públicos disponíveis em toda a área ao longo dos cursos d'água na área urbana do município: Transporte coletivo; Telefonia; Segurança; Limpeza urbana; Iluminação pública.

n) Equipamentos públicos

Identificar e mapear todos os equipamentos públicos na área ao longo dos cursos d'água na área urbana do município: Áreas verdes dos loteamentos; Parques; Praças; Equipamentos de saúde; Equipamentos de educação.

m) Densidade demográfica

Identificar a densidade demográfica média do município e da área urbana, conforme Censo IBGE atualizado; identificar a média de habitantes por residência, conforme Censo IBGE atualizado.; identificar a densidade demográfica de cada lote urbano nas áreas ao longo dos cursos d'água, a partir da contagem no número de edificações por lote, multiplicado pela média de habitantes por residência.

6.3. Diagnóstico Socioambiental (Etapa 3)

A descrição técnica de cada um dos elementos a serem apresentados no diagnóstico socioambiental deve conter os elementos mínimos a serem observados, deverá ser definido junto com a equipe técnica do município, finalizando com a especificação dos Materiais e Métodos a serem empregados para a elaboração dos estudos. Tais estudos devem conter o seguinte conteúdo mínimo:

- a) Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- **b**) Identificação dos recursos ambientais passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- c) Especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- **d)** Identificação das unidades de conservação, das áreas de proteção dos mananciais, na área de influência direta de ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
 - e) Especificação da ocupação consolidada existente na área;
- f) Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamentos, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- **g)** Identificação das faixas ou áreas onde devem ser resguardadas as características típicas de APP, com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
 - h) Avaliação dos riscos ambientais;
 - i) Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade.

Nesse sentido, cabe ressalvar que a disposição constante no inciso IX, do § 1º do Art. 65 do Código Florestal Brasileiro, extrapola o que seria o conteúdo esperado de um diagnóstico socioambiental, já que pressupõe a proposição de melhorias.

Desta forma, entende-se que a referida "comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbanoambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização" poderia ser elaborada em etapa posterior ao "diagnóstico socioambiental", cujo conteúdo mínimo é proposto no presente documento. j) Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito aos corpos d'água.

De forma similar, entende-se que o inciso X do § 1º do Art. 65, que trata sobre a necessidade de demonstração, quando couber, de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água e as praias, também se refere a um dispositivo passível de abordagem em uma eventual proposta de regularização de ocupação, o que, logicamente, dar-se-á após a elaboração e análise dos resultados do diagnóstico socioambiental.

Portanto, também não será abordado no presente documento o inciso X como elemento a ser considerado e apresentado na elaboração do referido estudo.

6.4. Formalização (Etapa 4)

Garantir a participação dos conselhos municipais vinculados ao tema da gestão urbana e ambiental em todo o processo de elaboração do Diagnóstico Socioambiental, promovendo audiências e consultas públicas apresentando os dados levantados e discutindo as proposições do Diagnóstico Socioambiental.

Todas as informações levantadas e proposições devem ser consolidadas através de lei municipal.

O projeto de lei irá identificar as áreas urbanas consolidadas, as áreas de risco e áreas de interesse ecológico relevante, devendo prever as medidas mitigadoras e compensatórias para minimização dos prejuízos ambientais causadas pela ocupação irregular destas áreas, como recomposição de faixa de APP, adequação do saneamento básico, regularização das construções, etc.

6.5. Gestão (Etapa 5)

A equipe técnica do município, terá a função de monitorar e fiscalizar todas as ações previstas no Diagnóstico Socioambiental, assim como todas as definições sobre a legislação urbanística e ambiental.

Após a conclusão dos serviços e parte fundamental deste processo, que o município faça as devidas atualizações permanente das informações cadastrais, parcelamentos do solo, alteração de área urbana, etc.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Para desenvolvimento das ações previstas neste termo, o município de Morro Grande, fornecerá o material técnico existente no município; a aerofotogrametria para identificação e mapeamento de todas as informações necessárias realizado pelo Estado de Santa Catarina; Indicar equipe técnica para acompanhar e elaborar todo o processo; Realizar análise dos dados e informações; Definir a área urbana consolidada, áreas de risco e áreas de interesse ecológico relevante; fornecer local e chamamento da população para as oficinas e audiências públicas com a comunidade; Aprovar o Projeto de Lei; Monitoramento e Gestão.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Visando melhor planejamento na execução dos serviços e consequentemente o pagamento dos serviços, o município de Morro Grande, elaborou com base nas informações deste termo de referência, o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado no **Item 11**.

O cronograma físico e financeiro servirá para orientar a empresa a ser contratada, quiis de como deve proceder a execução dos serviços aqui pretendidos.

9. DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	un.	Elaboração de diagnóstico socioambiental nas áreas urbanas consolidadas, áreas de risco e áreas de relevante interesse ecológico do município de Morro Grande	01	74.000,00	74.000,00

10. DAS ETAPAS E VALORES MÁXIMOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ETAPA/ITEM	PREÇO MÁXIMO POR ETAPA (R\$)
1	un.	ELABORAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA	14.800,00
2	un.	DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL	44.400,00
3	un.	FORMALIZAÇÃO	14.800,00
		TOTAL GERAL	74.000,00

11. CRONOGRAMA FISÍCO - FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, ÁREAS DE RISCO E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

	ITENS DE SERVIÇO		01	MÊS	02	MÊS ()3	MÊS 0	4	MÊS 0	5	MÊS ()6	TOTAL	L
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%										
1 ELABORAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA		14.800,00	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.800,00	20
2	2 DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL		-	14.800,00	20	14.800,00	20	14.800,00	20	-	-	-	-	44.400,00	60
3	3 FORMALIZAÇÃO		-	-	-	-	-	-	-	7.400,00	10	7.400,00	10	14.800,00	20
VALOR MENSAL (R\$)		14.800,00	20	14.800,00	20	14.800,00	20	20	20	7.400,00	10	7.400,00	10	74.000,00	100
VALOR ACUMULADO (R\$)		14.800,00	20	29.600,00	40	44.400,00	60	59.200,00	80	66.600,00	90	74.000,00	100	74.000,00	100

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este termo de referência estabelecer uma metodologia padrão para orientar as empresas licitantes viabilizar um bom diagnóstico sócio ambiental e assim atender a Recomendação do Ministério Público Estadual, não obstante outros elementos necessário poderão serem incluídos para ter bom desempenho nas peças técnicas.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para a elaboração do diagnóstico socioambiental, as empresas licitantes poderão consultar as seguintes bibliografias: BRASIL, Lei Federal 11.977/09. Programa Minha Casa, Minha Vida e Regularização Fundiária em Áreas Urbanas. Brasília, 2009; BRASIL, Lei Federal 12.651/12. Dispõe sobre Proteção de Vegetação Nativa. Brasília, 2012; Lei Federal 13.465/17 Dispõe sobre regularização fundiária rural e urbana e da outras providências; CONAMA, Resolução 303/2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente. Brasília, 2002; JOURDAN, Instituto. Área Urbana Consolidada. Fundamentações, metodologia e aplicações. (Nota Técnica nº 0039_V1/2014), Jaraguá do Sul, 2014; MARTINS, S.R. Critérios básicos para o Diagnóstico Socioambiental. Texto base para os Núcleos de Educação Ambiental da Agenda 21 de Pelotas: "Formação de coordenadores e multiplicadores socioambientais" (2004); SANTA CATARINA, Ministério Público. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente. Guia de Atuação no Ordenamento Territorial e Meio Ambiente. Florianópolis. 2015.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO									
PRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 36/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 1/2017								
	OBJETO:	SOCI	OAMBIENTAL	E EMPRESA ESPECIALIZ NAS ÁREAS URBANAS CO ESSE ECOLÓGICO DO MUNIO	NSOLI	DADAS, ÁREAS DE RI			
RAZÃO	SOCIAL:					Carimbo do	CNPJ		
EN	DEREÇO:								
	CNPJ:								
TE	ELEFONE:								
	E-MAIL:								
				ITENS E PREÇO	S				
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇ <i>Î</i>	ÃO DO ITEM		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1	01	un.	urbanas consoli interesse ecolo	diagnóstico socioambiental na dadas, áreas de risco e áreas de r ógico do município de Morro o I – Termo de Referência.	elevante				
				PREÇO TOTAL DA PROF	POSTA:				
	PREÇO	TOTAL	POR EXTENS	60 :					
1 - Esta	oroposta de	e preço	obedece a todo	os os requisitos exigidos no Ed	ital de T	omada de Preços nº 1/20	17 PMMG		
				azo mínimo de validade de 60	•	ta) dias;			
3 – Decla	aramos que	essa p	oroposta obede	ce aos termos do presente edit	al.				
				DADOS BANCÁRIOS PARA P	PAGAME	ENTO			
1. Bance	0:			2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta C	orrente:		
LOCAL	E DATA:								
	Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:								

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA

		AÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NAS ÁREAS URBANAS CONSC E RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANE	
RAZ	ÃO SOCIAL:		
	CNPJ:		
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ETAPA/ITEM	PREÇO POR ETAPA (R\$)
1	un.	ELABORAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA	
2	un.	DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL	
3	un.	FORMALIZAÇÃO	
		TOTAL GERAL	
Local e	e Data:		

Assinatura Representante Legal da Empresa
Nome: R.G: C.P.F.:

ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

		D DE DIAGNÓSTICO O DO MUNICÍPIO D : 06 (SEIS) MESES	SOCIOAN E MORRO	IBIENT GRAN	AL NAS ÁI DE	REAS (JRBANAS	CONS	OLIDADAS	, ÁRE	AS DE RIS	SCO E	ÁREAS D	E RELI	EVANTE	
ı	RAZÃO SOCIAL:															
	CNPJ:	CNPJ:														
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
	ITENS DE SI	ERVIÇO	MÊS	01	MÊS	02	MÊS (03	MÊS 0	4	MÊS 0	5	MÊS	06	TOTAL	_
ITEM	DESCRIÇ	ÃO DO ITEM	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	ELABORAÇÃO BA	SE CARTOGRÁFICA		20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		20
2 DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL		-	-		20		20		20	-	-	-	-		60	
3 FORMALIZAÇÃO																
3	FORMALIZAÇÃO		-	-		-	-	-	-	-		10		10		20
3		VALOR MENSAL (R\$)	-	20	-	20	-	20	20	20		10 10		10 10		20 100

Local e Data:

Assinatura Representante Legal da Empresa Nome:

R.G: C.P.F.:

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE.**

Pela present		presente,	cred	denciamos	0	(a)	Sr
(a)				, portador(a)	da Cédula	de Identi	on dos abab
		, e CPF sob nº		, a	participar do	Processo	Licitatório nº
13/2017,	Edital de To	omada de Preços nº 1	/2017, instau	rado por este órgã	o público.		
	Na	qualidade	de re	epresentante	legal	da	empresa
					, outorga-se	ao acima	credenciado
dentre ou	tros podere	es, o de renunciar ao d	lireito de inter	rposição de recurs	0.		
Local e D	ata:	,	de		de		
		Assinatura	do Represen Nor	tante Legal da Em ne:	presa		
			CF	PF:			
			R	:ف			

Nota: Este documento deverá ser apresentado em conformidade com as determinações do Item 18 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de	participação no Processo Licit	tatório nº 13/2017,	Edital de Toma	da de Preços nº
1/2017 que a licitante	, CNPJ	l nº	., cumpre o dis	sposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constit	uição Federal, ou seja, não te	m em seus quadro:	s menores de 1	8 (dezoito) anos
executando trabalho noturno	o, insalubre ou perigoso, ou	ı menores de 16	(dezesseis) an	os, executando
qualquer trabalho, salvo na co	ondição de aprendiz, a partir d	os 14 (quatorze) an	os.	
A participante está ciente acarretará em rescisão deste.	e de que o descumprimento o	do disposto acima	durante a vigêi	ncia do contrato
Local e Data:	, de		. de	
	Assinatura do Representante Nome: RG: CPF:	Legal da Empresa		

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação	1.1. Da Qualificação da Contratante						
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal						
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno						
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC						
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08						
Representante							
Cargo							
C.P.F.	Documento de Identidade						
Endereço							

1.2. Da Qualificação	da Contratada
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de execução de obra, pelo regime de empreitada por preço global, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 36/2017, Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, homologado em ___ de ___ de 2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, termo de homologação, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O Presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, ÁREAS DE RISCO E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 1/2017 e para o cumprimento dos termos de compromisso de ajustamento de conduta, Inquérito Civil 062016.00000287-1 – Ministério Público de Santa Catarina, Comarca de Meleiro/SC e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

3.1. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

- 3.2. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.
- 3.3. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como, prestar informações consideradas relevantes.
- 3.4. Promover reunião com representantes da proponente vencedora sempre que julgar necessário.
- 3.5. Orientar e acompanhar a proponente vencedora em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos.
- 3.6. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- 3.7. Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- 3.8. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 3.9. Fiscalizar a execução do objeto.
- 3.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula sexta do presente contrato.
- 3.11. Emitir a Ordem de Serviço, para o efetivo início dos serviços.
- 3.12. Observar fielmente as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1. Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
- 4.2. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação do Município.
- 4.3. Substituir imediatamente, a pedido do Município, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora do Município ou com membros da comunidade.
- 4.4. Comparecer às reuniões promovidas pelo Município, sempre que solicitado pela coordenação.
- 4.5. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, do Município.
- 4.6. Apresentar para o Município, sempre que solicitado e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
- 4.7. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- 4.8. Preparar material referente ao plano com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em *PowerPoint* ou similar), conforme orientação do Município para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

- 4.9. Executar o objeto de acordo com as normas vigentes e principalmente com as condições e exigências do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017.
- 4.10. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto com a identificação da empresa contratada.
- 4.11. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.13. Armazenar todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 4.15. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- 4.16. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 4.17. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 4.18. Fornecer ART e/ou RRT dos serviços executados.
- 4.19. Permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.20. Observar fielmente as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ _	()	que	será	pago	de	acordo	com	o que
descreve a cláusula sexta.								

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, em até 30 dias após comunicado de conclusão da etapa, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 6.3. Para a efetuação do pagamento será observada as seguintes condições:
 - 6.3.1. Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o Termo de Referência.

- 6.3.2. Somente serão efetuadas medições quando houver conclusão das etapas, conforme Termo de Referência.
- 6.4. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição.
- 6.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal Responsável da Prefeitura e pelo responsável técnico da proponente vencedora detentora do Contrato (Coordenador).
- 6.6. Os serviços serão aferidos em conformidade com o cronograma físico e financeiro.
- 6.7. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços apresentados neste instrumento contratual serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada terá o prazo de **06 (seis) meses** para conclusão dos trabalhos, sempre observando fielmente o cronograma físico e financeiro (Item 11, Anexo I – Termo de Referência, Edital de Tomada de Preços nº 1/2017).

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DEZ: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para o pagamento relativo a execução do objeto correrá por conta do orçamento vigente, cuja dotação orçamentária tem a seguinte classificação:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
184	07.03	2.028	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA ONZE: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em _____ de ____ de 2017 e seu vencimento será em XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos dispostos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para alteração do presente contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão do contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além da subcláusula 13.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência:
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA QUINZE: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A prestação dos serviços executados pela contratada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 16.1. Após conclusão de cada etapa, a contratada deverá notificar o fiscal do contrato, para que seja realizada a medição.
- 16.2. As medições dos serviços serão auferidas através de BOLETIM DE MEDIÇÃO, onde o fiscal do contrato será responsável pela sua emissão.
- 16.3. Após conclusão do boletim de medição, o mesmo será levado ao coordenador da contratada, para sua análise e aprovação.
- 16.4. A aprovação final do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do fiscal dos serviços na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de contrato e tendo a

CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos

que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu

vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações

tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, forem omissos, prevalecerão às disposições da

Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas

do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-

o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande – SC, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXX CPF:xxx.xxx.xxx-xx **XXXXXXXXXXX**

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx